



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental

Memorando.SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA.nº 93/2023

Governador Valadares, 30 de agosto de 2023.

Para: Fabrício de Souza Ribeiro - SUPRAM Leste Mineiro

Superintendente

Assunto: Sugere aplicação de autotutela ao PA SLA 5460/2020

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0001793/2021-68].

Prezado superintendente,

Cabe informar que o empreendimento Gran Minas Rochas opera amparado pela Licença Ambiental Simplificada – LAS conforme Certificado nº. 5406 válida até 14/01/2031, concedida no âmbito do processo administrativo (PA) nº. 5406/2020 que autoriza a operação das atividades de Lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais, produção bruta de 6000 m³/ano (código A-02-06-2), Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, área útil de 1,217 ha (código A-05-04-6) conforme parâmetros da DN COPAM nº. 217/2017, conforme Parecer Técnico 4 (24267507).

Em 22/11/2022 foi formalizado na SUPRAM/LM via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o PA de licenciamento ambiental nº. 4163/2022, no qual é solicitada LAC1 em fase de LP+LI+LO, pleiteando a ampliação da produção bruta e da área útil da pilha de rejeito/estéril.

Ocorre que, durante a análise do processo de ampliação a equipe verificou irregularidade não observada no momento da análise do processo 5406/2020 que originou o Certificado atual.

As irregularidades observadas são referentes a supressão de vegetação, conforme indicam os Autos de Infração 23617/2011 e 102528/2017.

As intervenções foram realizadas onde atualmente encontra-se a ADA pelo empreendimento, em local onde se situa a pilha de rejeitos utilizada pela GRAN MINAS ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA, bem como, em área situada nos limites do pátio.

Diante do apresentado, resta informar que a Licença Ambiental Simplificada – LAS RAS Certificado nº 5406, no âmbito do PA SLA nº 5406/2020, foi concedida indevidamente pelo órgão ambiental, haja visto que no momento da análise não foi verificado a intervenção realizada na área diretamente afetada.

Diante das irregularidades apontadas pela equipe, sugiro que seja observada a aplicação

do Art. 39 do Decreto Estadual 47.383/2018 e posterior anulação do Certificado de Licença Ambiental Simplificada do empreendimento, caso esteja de acordo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Diretor (a)**, em 30/08/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72484967** e o código CRC **65DBBE47**.

Referência: Processo nº 1370.01.0001793/2021-68

SEI nº 72484967



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Referência: Processo nº 1370.01.0001793/2021-68.

Assunto: P.A. n. 5406/2020 (SLA) - GRAN MINAS ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.

Com lastro no Memorando.SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA.nº 93/2023, datado de 30/08/2023 (Id. 72484967), e no exercício da competência estabelecida pelo inciso II do art. 3º do Decreto Estadual n. 47.383/2018 c/c inciso I do § 1º do art. 51 do Decreto Estadual 47.787/2019, procedo à autotutela sobre o P.A. n. 5406/2020 (SLA), para DECLARAR NULA a licença concedida, em virtude de afronta à legislação vigente, e determinar o ARQUIVAMENTO do respectivo processo administrativo, por falha na instrução processual, nos termos nos termos do art. 17, § 1º, Decreto Estadual n. 47.383/2018 c/c art. 15, parágrafo único, da Deliberação Normativa COPAM n. 217/2017 c/c art. 64 da Lei Estadual n. 14.184/2002 c/c art. 39 do Decreto Estadual n. 47.383/2018 e Instrução de Serviço SISEMA n. 06/2019.

Juntem-se os documentos relacionados ao presente ato no P.A. n. 5406/2020 (SLA).

Oportunamente, proceda-se à adequação quanto ao status do processo no SLA.

Publique-se.

Governador Valadares, 30 de agosto de 2023.

Fabrício de Souza Ribeiro

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

MASP: 1077791-0



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente**, em 30/08/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72511201** e o código CRC **F7AD3734**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM LESTE MINEIRO - Superintendência Regional de Meio Ambiente

Processo nº 1370.01.0001793/2021-68

Governador Valadares, 30 de agosto de 2023.

Procedência: Despacho nº 192/2023/SEMAD/SUPRAM LESTE MINEIRO

Destinatário(s): SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Administração e Finanças

Assunto: autotutela ao PA SLA 5460/2020

DESPACHO

Senhora Diretora,

Com os meus cordiais cumprimentos, conforme Memorando.SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA.nº 93/2023 e Despacho Decisório 9 (72511201), para as devidas providências.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente**, em 30/08/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72511417** e o código CRC **B4900818**.

Referência: Processo nº 1370.01.0001793/2021-68

SEI nº 72511417